



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - CP

nº 27/2016 – Aquisição de Bens Móveis ou Serviços – Regime de Avença

| | |
|---|--|
| OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ | |
| 1º | |
| 2º | |
| OP | |

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA - VETERINÁRIO PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA

ENTRE:-----

PRIMEIRO: JOÃO DUARTE ANASTÁCIO DE CARVALHO, casado, natural de Lourinhã e residente no lugar e freguesia de Santa Bárbara, concelho de Lourinhã, **que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do MUNICÍPIO DE LOURINHÃ**, pessoa coletiva de direito público número 502 177 101, com sede na Praça José Máximo da Costa, nesta vila, freguesia e concelho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), f) e g), do nº 1, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12/09, e alíneas f) e j), do nº 2, do artº 35º, da mesma Lei e por delegação de competências, nos termos de deliberação de Câmara realizada em 24/10/2013, conforme foi verificado pela ata consultada na presente data no site desta Câmara www.cm-lourinha.pt sendo adiante designado como **primeiro outorgante**; e ----

SEGUNDO: ANA JÚLIA SANTOS PIRES GAVIÃO, [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED], pela Direção – Geral dos Registos e do Notariado, Serviços de Identificação Civil de Lisboa, adiante designada **por segunda outorgante**.-----

----- É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA DE UM VETERINÁRIO PARA A INSPEÇÃO SANITÁRIA**, adjudicado à segunda outorgante, mediante Ajuste Directo sob o Regime Geral, nos termos do disposto nos artºs 112º e seguintes com as especificidades previstas no nº 4 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº 18/2008, de 29/01, na sua redação atualizada, conjugada com os art.ºs 10º e 32º da Lei 35/2014 de 20/06 e a Portaria 149/2015 de 26/05 por despacho do representado do primeiro outorgante datado de 25/10/2016, no qual aprova também a **Minuta deste Contrato**, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJECTO DO CONTRATO): A segunda outorgante obriga-se a:-----

1 - Efetuar a **Prestação de Serviços** de acordo com as Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos do Procedimento, com as características e nas condições enunciadas na sua Proposta datada de 24/10/2016, registo nº 10025, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 85100000 - 0, com a descrição, Serviços de Saúde, que tem por objeto principal a prestação de serviços Veterinários para a Inspeção Sanitária em matadouros da área geográfica de influência da Câmara Municipal da Lourinhã, no âmbito do Protocolo celebrado entre a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e a Câmara Municipal de Lourinhã nos termos das especificações técnicas, do Caderno de Encargos do Procedimento, o qual consiste nomeadamente em:-----

2 – Cumprir rigorosamente o estipulado nas cláusulas 7ª, 8ª e 9ª do Caderno de Encargos do Procedimento.-----

CLÁUSULA SEGUNDA (PREÇO): -----

1 – Este contrato tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição mensal, pelo que durante a vigência deste contrato e em cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo, o Município da Lourinhã, representado pelo primeiro outorgante, obriga-se a pagar mensalmente à segunda outorgante o valor de **1.400,00€** (mil e quatrocentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor (23%), no valor de **322,00€** (trezentos e vinte e dois euros) o que perfaz o montante total de **1.722,00€** (mil setecentos e vinte e dois euros).-----

2 – O encargo global deste contrato é de **16.800,00€** (dezasseis mil e oitocentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor (23%), no valor de **3.864,00€** (três mil oitocentos e sessenta e quatro euros), o que perfaz o montante de **20.664,00€** (vinte mil, seiscentos e vinte e quatro euros).-----

3 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao representado do primeiro outorgante, assim como as despesas de



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - CP

nº 27/2016 – Aquisição de Bens Móveis ou Serviços – Regime de Avença

| | |
|---|--|
| OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ | |
| 1º | |
| 2º | |
| OP | |

alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, seguros, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, inerentes a esta prestação de serviços.-----

4 – É da responsabilidade do representado do primeiro outorgante suportar as despesas e demais encargos referentes a custas judiciais e preparos para despesas, gastos com registos, certidões e outros atos semelhantes.-----

CLÁUSULA TERCEIRA (FORMA, PROCESSO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): -----

1 - O representado do primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento das quantias devidas na cláusula anterior, no prazo de **30 (trinta) dias** seguidos a contar da data da apresentação, aceitação ou verificação da conformidade da prestação de serviços das respetivas faturas as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações correspondentes.-----

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida, após a execução da prestação de serviços a que respeitam. -----

3 – As faturas deverão ser enviadas para o Município de Lourinhã – Coordenação Financeira, Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, com a indicação do número sequencial da ficha de compromisso.---

4 – O pagamento do encargo descrito nos números anteriores será efetuado em parcelas mensais de acordo com a seguinte distribuição:-----

a) Pagamentos mensais x 12 meses, ao acresce a taxa de IVA em vigor, se aplicável.-----

5 – Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar,-----

6 – Em caso de discordância por parte do representado do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à representada do segundo outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

7 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número 1, desta Cláusula, a fatura será paga através de emissão de cheque ou transferência bancária.-----

CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO): -----

1 - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados de acordo com as condições exigidas pelo Caderno de Encargos do Procedimento pelo prazo de **1 (um) ano** a contar da data da celebração do contrato.-----

2 - O Contrato pode cessar em qualquer momento por mútuo acordo, podendo qualquer uma das partes denunciá-lo com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem obrigação de indenização.-----

3 - O incumprimento, por uma das partes, das obrigações resultantes do Contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o Contrato.-----

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento por parte do adjudicatário a verificação de frequentes atrasos nos serviços ou a verificação de frequentes anomalias na prestação de serviços que não correspondam às características e especificações constantes da solicitação da entidade adjudicante.-----

CLÁUSULA QUINTA (LOCAL): A segunda outorgante deverá executar os serviços, objeto deste Contrato de acordo com a cláusula 25 do Caderno de Encargos do Procedimento.-----

CLÁUSULA SEXTA (CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES): Não há lugar a prestação da caução, nos termos do Convite e do Caderno de Encargos do Procedimento.-----

CLÁUSULA SÉTIMA (SEGUROS): É da responsabilidade da representada do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da sua atividade, podendo o representado do primeiro outorgante, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos mesmos, devendo estas serem entregues no prazo de 5 dias a contar do pedido.-----

CLÁUSULA OITAVA (PRAZO DE GARANTIA): -----

1 - Não foi estipulado um prazo de garantia no Caderno de Encargos do Procedimento ou na Proposta da segunda outorgante.-----

CLÁUSULA NONA (ENCARGOS E CABIMENTO):-----



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - CP

nº 27/2016 – Aquisição de Bens Móveis ou Serviços – Regime de Avença

| | |
|---|--------|
| OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE | |
| LOURINHÃ | |
| 1º | |
| 2º | Aguiar |
| OP | |

- 1 – De acordo com a Cláusula 4ª deste Contrato, a execução destes serviços decorrerá nos anos de **2016 a 2017**.
- 2 – A despesa a efetuar no corrente ano, no montante de **5.166,00 €** (cinco mil, cento e sessenta e seis euros), com IVA incluído, tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica 0102 – Câmara Municipal e na classificação Económica 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento de 2016, cuja dotação inicial é de 42.000,00 € (quarenta e dois mil euros).
- 3 – Para efeitos do cumprimento da Lei nº 8/2012, de 21/02 e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/06, é necessária a requisição oficial, juntando-se para o efeito a Informação de Compromisso número 25900/2016 e a Ficha de Compromisso ambas datadas de 26/10/2016, fazendo parte integrante deste Contrato.
- 4 – Foi assumido o compromisso de inscrever os encargos respeitantes aos anos de 2016 e 2017, no valor total de **20.664,00€**, nos documentos de despesa para os anos respetivos, estando a despesa comprometida da seguinte forma:
 - a) – Ano de 2017: no valor de **15.498,00 €** (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito euros), com IVA incluído.
- 5 – A repartição de encargos foi aprovada pelo Presidente da Câmara ao abrigo da delegação de competências atribuída pelo órgão deliberativo em 26/11/2015.
- 6 – Os pagamentos em concreto à representada do segundo outorgante não poderão exceder os valores máximos em cada ano civil fixados nos números 2 e 4 desta cláusula.
- 7 – O encargo assumido pelo representado do primeiro outorgante fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei nº 8/2012, de 21/02 e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/07, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.
- 8 – Das faturas deverá constar o número de compromisso válido e sequencial, conforme o disposto na Lei nº 8/2012, de 21/12 e no Decreto-Lei nº 127/02, de 21/07, sob pena de devolução imediata.
- 9 - Que esta repartição de encargos se enquadra nas disposições contidas na alínea a), do nº 1, do artº

22º, do D.L. nº 197/99, de 08/06, na sua redação atualizada.-----

10 - Prevalece sobre o presente Contrato o previsto na Lei nº 8/2012, de 21/12, nos termos do seu artº 13º obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.-----

CLÁUSULA DÉCIMA (OUTROS ENCARGOS): Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da segunda outorgante.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO): No caso de incumprimento das obrigações assumidas neste contrato ou parte delas, por facto que seja imputável aos representados do primeiro e segundo outorgantes, são aplicadas para cada um deles, com as necessárias adaptações, as regras constantes do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as que se referem à Resolução do Contrato, à Aplicação de Sanções e Penalidades Contratuais, sem prejuízo do estipulado no Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO): A segunda outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, nem proceder à subcontratação de quaisquer prestações contratuais.-----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (REGIME CONTRA - ORDENACIONAL): É aplicado com as necessárias adaptações, o disposto no Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOCUMENTOS INTEGRANTES): Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário:-----

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;-----

b) O Caderno de Encargos do Procedimento;-----

c) A proposta adjudicada;-----

d) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos do Procedimento.-----



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - CP

n.º 27/2016 – Aquisição de Bens Móveis ou Serviços – Regime de Avença

| | |
|---|--|
| OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ | |
| 1.º | |
| 2.º | |
| OP | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (PREVALÊNCIA): -----

1 - As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.-

2 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas a) a d) da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (LEI APLICÁVEL): Em tudo o omissivo ou que suscite dúvidas no presente contrato, rege-se-á pela legislação em vigor, nomeadamente:-----

a) O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 e o Código dos Contratos Públicos, nas suas redações atualizadas;-----

b) Diretiva 2004/18/CE, de 31/03;-----

c) O Código do Procedimentos Administrativo, na sua redação atualizada;-----

d) Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13/03;-----

e) Regulamento (CE) n.º 854/2004, de 29/04 e suas alterações;-----

f) A restante legislação e regulamentação, incluindo-se as normas e princípios comunitários aplicáveis. ----

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (ENTRADA EM VIGOR): Nos termos da lei o presente contrato torna-se efetivo na data da assinatura do mesmo.-----

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (FORO COMPETENTE): Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o **Tribunal Administrativo e Fiscal da área territorial da entidade contratante**, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES):-----

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.-----

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra

parte.-----

-----Tendo tomado inteiro conhecimento do mesmo, os outorgantes, na qualidade em que outorgam, aceitam e se obrigam, ao cumprimento deste Contrato, das Cláusulas, condições e obrigações em que o mesmo está exarado.-----

-----O presente Contrato é celebrado na presente data, é feito em duplicado, sendo ambos devidamente assinados e rubricados pelos primeiro e segunda outorgantes, na qualidade em que outorgam, depois da sua leitura em voz alta e na presença dos intervenientes, para cada um deles.-----

1 – Lançamento do Procedimento Informações nº 7342/2016, de 20/10/2016 dos Concursos, relativa à Autorização de Assunção de compromisso plurianual e de Parecer Prévio e Informação nº 7344/2016, datada de 20/10/2016, dos Concursos, onde foi aprovada a despesa e as peças do procedimento, à qual foi anexa a Requisição Interna nº 2144, donde consta que a dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao Contrato, está inscrita no ano económico da celebração do mesmo e sobre a Autorização de Assunção de Compromisso Plurianual;-----

2 – Peças do Procedimento – Caderno de Encargos do Procedimento;-----

3 – Convite: 1 empresa;-----

4 – Proposta Adjudicada, Documentos que acompanham a Proposta e Recibo Comprovativo da sua Entrega;-----

5 – Projeto de Decisão da Adjudicação;-----

7 – Despacho de Adjudicação;-----

8 – Esclarecimentos, Informações e Avisos sobre: a Fase do Procedimento e a Fase do Contrato (Elementos do Contrato e Documentos a solicitar - comprovativos da aceitação da Minuta do Contrato);-----

9 – Documentos de Habilitação, nomeadamente: -----

a) Alínea b), do artº 55º, do CCP: o Certificado de Registo Criminal, emitido em 06/10/2016, válido por três meses;-----

b) Alínea d), do artº 55º, do CCP: Declaração da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - CP

nº 27/2016 – Aquisição de Bens Móveis ou Serviços – Regime de Avença

| | |
|---|--|
| OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ | |
| 1º | |
| 2º | |
| OP | |

regularizada, emitida em 18/10/2016 e válida por quatro meses; -----

c) Alínea e), do artº 55º, do CCP: Certidão emitida em 06/10/2016 pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Cantanhede, comprovativa da situação tributária regularizada, válida por três meses;-----

d) Cédula Profissional nº 5966.-----

10 – Cabimento e Compromisso da Despesa – anos 2016 e 2017: -----

a) - Informação e Ficha de Cabimento, donde consta que a dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao Contrato, está inscrita no ano económico da celebração do mesmo (2016);-----

b) - Informação e Ficha de Compromisso, comprovativas da sua assunção para o ano de 2017;-----

c) - Repartição de Encargos - Anexo II: Informação relativa aos encargos plurianuais para os Anos de 2016 a 2017;-----

11 – Fotocópias não certificadas dos Documentos de Identificação, nomeadamente:-----

a) Cartão de Cidadão do segundo outorgante;-----

-----Lourinhã, 26 de outubro de 2016-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

João Duarte Anastácio de Carvalho

A SEGUNDA OUTORGANTE

Ana Júlia Santos Pires Galvão

Qualidade de Presidente da Câmara, em Representação do Município de Lourinhã

O OFICIAL PÚBLICO:

(Constantino Rodrigues de Carvalho - Despacho de 22 de outubro de 2013 e nos termos da alínea b), do nº 2, do artº 35º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

IMPOSTO DE SELO: Não aplicável nos termos dos artºs 97º e 99º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04.

REGISTO: Contrato Efetuado pela DAG-CNE-EM e aí Registrado no Lvº nº 1, para Registo de Contratos Avulsos de Fornecimentos e Empreitadas de Obras Públicas, sob o nº 27/2016

Município da Lourinhã
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

REQ.I: 2207/2016

| Orçamento para o ano de 2016 | | |
|---|---|-----------|
| Classificação Orgânica - 0102 | | |
| Classificação Económica - 010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença | | |
| 1 | Dotação Inicial | 42.000,00 |
| 2 | Reforços / Anulações | 18.570,00 |
| 3 | Congelamentos / Descongelamentos | 0,00 |
| 4 = 1 + 2 - 3 | Dotação Corrigida | 60.570,00 |
| 5 | Compromissos assumidos | 53.643,14 |
| 6 = 4 - 5 | Dotação Disponível | 6.926,86 |
| 7 | Compromisso relativo à despesa em análise | 5.166,00 |
| 8 = 6 - 7 | Saldo Residual | 1.760,86 |

Data - 19-10-2016

*Confirmando os valores
a 26-10-2016*

Assinatura do responsável

Olivia Santos

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município da Lourinhã
Ficha do Cabimento

REQ.I: 2207/2016

N.Seq.: 23899

Orçamento

Serviço Requisitante: 37 Médico Veterinário

Dotação disponível: 60.570,00

Organica: 0102 CÂMARA MUNICIPAL

Cabimentado: 58.809,14

Económica: 010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença

Saldo: 1.760,86

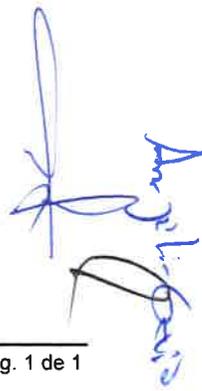
GOP:

Dependente de: Pedido n. 2207/2016 referente a RI n. 2144/2016

Contrato:

| Data | Nº Lanç. | Valores | | Compromisso | | | Saldo | Descrição |
|------------|----------|----------|-----------|-------------|-----------------|----------|----------|-----------|
| | | Inicial | Correções | N. Seq. | Documento | Valor | | |
| 19-10-2016 | 3531 | 5.166,00 | | | | | 5.166,00 | Serviços |
| 26-10-2016 | 4147 | | | 25900 | REQ.: 2214/2016 | 5.166,00 | 0,00 | |

11



Município da Lourinhã
Informação de Compromisso

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

REQ.: 2214/2016

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 25900/2016

Argilhos


Orçamento para o ano de 2016

Classificação Orgânica - 0102

Classificação Económica - 010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença

| | | |
|---------------|---|-----------|
| 1 | Dotação Inicial | 42.000,00 |
| 2 | Reforços / Anulações | 18.570,00 |
| 3 | Congelamentos / Descongelaamentos | 0,00 |
| 4 = 1 + 2 - 3 | Dotação Corrigida | 60.570,00 |
| 5 | Compromissos assumidos | 53.643,14 |
| 6 = 4 - 5 | Dotação Disponível | 6.926,86 |
| 7 | Compromisso relativo à despesa em análise | 5.166,00 |
| 8 = 6 - 7 | Saldo Residual | 1.760,86 |

Data - 26-10-2016

Assinatura do responsável



1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município da Lourinhã
Ficha do Compromisso

REQ.: 2214/2016

N.Seq.: **25900**

Serviço Requiritante: 37 Medico Veterinário

Cabimento prévio: REQ.I: 2207/2016

Contrato:

Entidade: 5441 Ana Júlia Gavião
NIF: 220275289

Orgânica: 0102 CÂMARA MUNICIPAL
Económica: 010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença

GOP:

| Data | Nº Lanç. | Valores | | Realização | | Saldo | Anos Seguintes | Descrição |
|------------|----------|----------|-----------|------------|-------|----------|----------------|-----------|
| | | Inicial | Correções | Documento | Valor | | | |
| 26-10-2016 | 4147 | 5.166,00 | | | | 5.166,00 | | |
| 26-10-2016 | 4148 | | | | | 5.166,00 | 15.498,00 | |


Ana Júlia Gavião

13

